Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 247
Em 12 / 03 / 08
Thaynara Kuster dos Reis
Servidor - Matrícula 086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11 /2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 3.2, 4.1 E 4.3 DO ART. 24 E ART. 51, 67 e 98 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2007, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Itens 3.2, 4.1 e 4.3 do Art. 24 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

3.2 Secretaria Municipal da Fazenda
- 3.2.1 Gerência de Contabilidade
- 3.2.2 Gerência de Administração Financeira
- 3.2.3 Gerência de Administração Tributária
 - Coordenação de Educação Tributária e Atendimento ao Contribuinte
- 3.2.4 Gerência de Fiscalização
- 3.2.5 Gerência de Convênios *

4.1 Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- 4.1.1 Gerência de Apoio Administrativo
 - Coordenação Orçamentária e Financeira
 - Coordenação de Recursos Humanos
 - Coordenação de Merenda e Material Escolar
 - Coordenação de Administração e Serviços Internos
 - Coordenação da Rede Física
 - Coordenação de Tecnologias Educacionais
 - Coordenação de Documentação Escolar
- 4.1.2 Gerência Técnico-Pedagógica
 - Coordenação de Projetos Educacionais
 - Coordenação de Educação Infantil
 - Coordenação do Ensino Fundamental das Séries Iniciais
 - Coordenação do Ensino Fundamental das Séries Finais
 - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
 - Coordenação de Educação Inclusiva
 - Coordenação de Gestão Escolar
 - Coordenação da Biblioteca Municipal
- 4.1.3. Gerência de Esporte, Recreação e Lazer
 - Coordenação de Esporte, Recreação e Lazer *
- 4.1.4. Gerência de Transporte Escolar
 - Coordenação de Transporte Escolar

4.3 Secretaria Municipal de Saúde
- 4.3.1 Gerência de Apoio Administrativo
 - Coordenação Orçamentária e Financeira
 - Coordenação de Recursos Humanos
 - Coordenação de Administração e Serviços Internos
 - Coordenação de Transporte
 - Coordenação de almoxarifado da Secretaria de Saúde *
- 4.3.2. Gerência de Atenção Primária à Saúde
 - Coordenação de Atenção à Saúde
 - Coordenação de Saúde Bucal
 - Coordenação dos Programas de Agente Comunitário e Saúde da Família
 - Coordenação de Agendamento
 - Coordenação de Consórcios de Saúde
- 4.3.3. Gerência de Vigilância em Saúde
 - Coordenação de Vigilância Sanitária
 - Coordenação de Vigilância Ambiental
 - Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Art. 2º Artigo 51 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do V:

" Art. 51 **Secretaria Municipal da Fazenda** executará as suas atividades e competências através dos seguintes órgãos que integram a sua estrutura:

I - Gerência de Contabilidade;

II - Gerência de Administração Financeira;

III - Gerência de Administração Tributária;
- Coordenação de Educação Tributária e Atendimento ao Contribuinte;

IV – Gerência de Fiscalização

V – Gerência de Convênios

Art. 3º Fica incumbida à Gerência de Convênios de que trata o artigo anterior, as seguintes atividades:

I. Assessoramento ao Secretário sobre todas as matérias relacionadas à gestão de convênios firmados com o Município;

II. Planejamento, coordenação, execução e controle das ações relacionadas à gestão de convênios firmados com o Município;

III. Orientação quanto à aplicabilidade e correta execução do objeto dos convênios;

IV. Acompanhamento quanto ao prazo de vigência dos convênios;

V. Elaboração de relatórios a fim de atender exigências do Controle Interno do Município;

VI. Análise das prestações de contas de recursos repassados pelo Município a entidades diversas;

VII. Realização de prestação de contas de recursos repassados ao município por meio de Convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

VIII. Execução de atividades correlatas;

Art. 4º Fica incumbida à Coordenação de Esporte, Recreação e Lazer, vinculada à Gerência de Esporte, Recreação e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes a execução das seguintes atividades:

I. coordenar a realização de programas, projetos e eventos esportivos especializados voltados para a população em geral assim como para públicos específicos, como alunos da rede Municipal de ensino, idosos, pessoas com necessidades especiais e outros;

II. auxiliar na promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer junto a entidades e comunidades, articulando com organismos públicos ou privados para obtenção de parcerias visando a realização dessas atividades;

III. coordenação de eventos que visem a promoção e a conscientização da importância do esporte, da recreação e do lazer para a melhoria da qualidade de vida da população;

IV. elaboração do calendário anual de atividades esportivas, de recreação e lazer do Município;

V. participação das ações de atração de eventos de natureza esportiva, recreativa ou de lazer de âmbito regional, estadual ou nacional para o Município;

VI. promoção de intercâmbios esportivos e recreativos em suas diversas modalidades;

VII. prestação de apoio, direto ou indireto, a atletas, grupos ou agremiações, desde que haja a previsão de recursos orçamentários para essa finalidade e que atenda aos interesses do Município;

VIII. promoção e coordenação de campeonatos e torneios esportivos;

IX. verificação prévia das condições de segurança de praças esportivas, tomando as devidas providências acaso verifique alguma irregularidade que possa comprometer a integridade física das pessoas;

X. cumprimento das obrigações assumidas por convênios ou contratos em relação à utilização de praças esportivas de entidades, escolas e particulares;

XI. execução de campanhas de conscientização da população sobre a importância da prática esportiva;

XII. acompanhamento da execução de projetos de recreação e lazer no Município;

XIII. execução de atividades de lazer e recreação junto a entidades públicas e sociais e comunidades do Município;

XIV. coordenação de ruas de lazer;

XV. coordenação de programas, projetos e eventos relativos ao esporte, recreação e lazer nos distritos e comunidades do interior;

XVI. identificação e sugestão de criação de áreas esportivas, de lazer e recreação para atendimento à comunidade;

XVII. coordenação, divulgação e controle das atividades de esportes radicais no Município;

XVIII. execução de atividades correlatas.

Art. 5º Fica incumbida à Coordenação de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, vinculada à Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a execução das seguintes atividades:

I. controle e dispensação de material de consumo e de expediente relacionado às Unidades de Saúde do Município;

II. organização e controle do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o controle do estoque e da entrada e saída de mercadorias;

III. recebimento e dispensação de materiais odontológicos;

IV. providenciar relação de compra de material médico-hospitalar (consumo de pequeno porte e de grande porte);

V. ontrolar a dispensação de materiais aos programas de hiperdia e demais programas desenvolvidos pelo município;

VI. Recebimento de medicamentos, conferência e dispensação para a farmácia básica do município;

VII. Dispensação de materiais odontológicos para atendimento ao Programa de Agentes Comunitários da Saúde;

VIII. Execução de atividades correlatas.

Art. 6º O anexo II da Lei Municipal nº 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com o acréscimo de 01 (um) cargo de Gerente e 02 (dois) cargos de Coordenador.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art.43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 10 de março de 2008.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 155

Denominação	Quantidade	*Referência*	*Vencimento*
Procurador Geral do Município	01	CCE-01	2.500,00
Controlador Interno	01	CCE-01	2.500,00
Gerente Distrital	05	CC-01	1.875,00
Chefia de Gabinete do Prefeito	01	CC-02	1.600,00
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-02	1.600,00
Assessor de Comunicação	01	CC-02	1.600,00
Assessor Técnico	02	CC-02	1.600,00
*Gerente	33	CC-02	1.600,00
Motorista de Gabinete	02	CC-03	1.200,00
*Coordenador	55	CC-04	970,00
Diretor da Escola de Música	01	CC-04	970,00
Chefe de Equipe	12	CC-05	600,00

* Cargos que tiveram a quantidade acrescida.